

PROCESSO Nº 2021020479
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 53114

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 100/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA VAVA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-060, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, localizado na Rua Coronel Antônio Carneiro, 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, representado por sua Gestora (Portaria nº 004 de 18/01/2021), a senhora **MICHELLY MENDONÇA MARTINS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.852.187, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 835.780.721-68, residente e domiciliada na Rua Visconde de Araguaia, Quadra 67, Lote 12, Parque Estrela Dalva 0, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **VAVA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 14.059.690/0001-69, localizada na Rua 01, Quadra 13, Lote 22, Parque Estrela Dalva IX, Luziânia/GO, CEP: 72.853-013, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **SINDEVALDO SILVA E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.670.054, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 689.316.891-87, residente e domiciliado na Rua 82, Quadra 135, Lote 14, Parque Estrela Dalva IX, Luziânia/GO, CEP: 72.853-135.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviço de emissão, marcação e cancelamento de passagens nacionais, bem como encaminhamento de usuários ao destino final em atendimento ao programa de auxílio a pessoas carentes, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do Contratante e pareceres técnico e jurídico e, ainda segundo o que dispõe o Contrato original, fica o mesmo com sua vigência, bem como seu prazo de execução, prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, ou seja, de 21 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Este aditivo se deu para fins de dilação de prazo, para término de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de maio de 2021.

MICHELLY MENDONÇA MARTINS
Pelo Contratante

SINDEVALDO SILVA E SILVA
Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87